



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.666, DE 11 DE MARÇO DE 2015

Altera o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3815 de, 19 de novembro de 2009 e reajusta o valor do auxílio-transporte de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 2.658, de 19 de junho de 1996.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal nº. 3.815, de 19 de novembro de 2009 e art. 3º da Lei Municipal nº 2.658, de 19 de junho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 3.815, de 19 de novembro de 2009, será de R\$ 186,11 (cento e oitenta e seis reais e onze centavos) para os servidores com vencimento até o valor correspondente ao Nível V, Grau 6, e R\$ 124,07 (cento e vinte e quatro reais, sete centavos) para os demais.

Art. 2º. A Partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do Auxílio-Transporte devido aos servidores públicos municipais fica reajustado para R\$ 49,63 (quarenta e nove reais, sessenta e três centavos), conforme percentual de reajuste de 6,41% conferido aos vencimentos dos servidores públicos pela Lei Municipal nº 4.261, de 12 de fevereiro de 2015 e Decreto Municipal 5.561, de 27 de fevereiro de 2015, segundo o que determina o art. 3º da Lei Municipal nº 2.658, de 19 de junho de 1996.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Ubá, 11 de março de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

ALOÍSIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município